

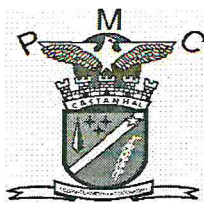
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028 /2018, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

Às dez horas, do dia dezesseis de maio de dois mil e dezoito, neste ato representado por seu Pregoeiro o **Sr. Silvio Roberto Monteiro dos Santos**, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 048/2018, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Termo de Referência do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue.

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.
2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 048/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, tendo por **Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO E ESGOTO, DESTINADO A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de Serviços, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de



Castanhal/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal/Pa. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura da Ata, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2018.

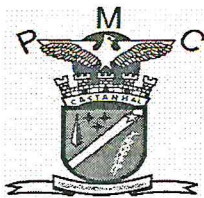
4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ata, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 048/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (quinto) dia útil da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho a ser entregue no



Almoxarifado Central, localizado na av. Pres. Kennedy, S/N, anexo ao Loyola Passarinho, em frente a junta militar, neste município de Castanhal/Pará.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

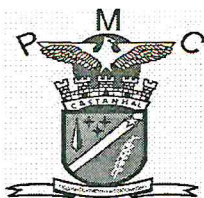
6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue na tabela em anexo.

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

7.2 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.



7.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

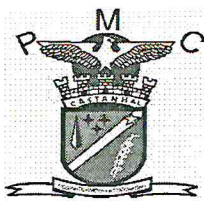
7.4 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata.

7.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, a Ata **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



7.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

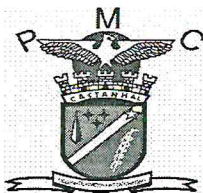
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual se sagrou vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** são vedadas, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.



8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

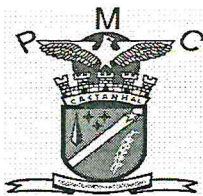
8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total



do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

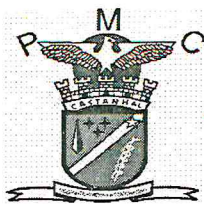
9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias

a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A CONTRATANTE deverá designar um fiscal e um suplente de Ata para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.



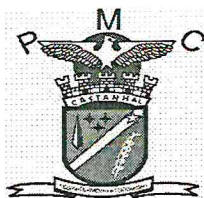
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 787/2018, o Sr. (a) **Brenda Costa Freitas**, matrícula n° 9990526, e **Paulo Cesar dos Anjos Cordovil**, matrícula n° 569330, como representantes da Secretaria de Administração, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 057/2018, o Sr. (a) **Expedito Adalberto Torres de Moraes**, matrícula n° 4953-0, e **Nazaré Marques Natividade**, matrícula n° 26816, como representantes da Secretaria de Assistência Social, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 012/2018, o Sr. (a) **Carlo Rafael Lemos Sales**, matrícula n° 89323, e **Rafael Rodrigues Pacheco**, matrícula n° 9995145, como representantes da Secretaria de Transporte Trânsito, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 1040/2018, o Sr. (a) **Leandro Guilherme Vieira**, matrícula n° 754870/1, e **Uirá Holanda Salles Pereira**, matrícula n° 753572/1, como representantes da Secretaria de Administração, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Silvio Roberto Monteiro dos Santos
Pregoeiro

J.C.P.PRADO COMERCIO EIRELI
Representante legal: Jorge Carlos
Pinheiro Prado
CNPJ: 21.254.778/0001-05

COMATEL COMERCIO DE
MATERIAL LTDA
Representante legal: Vera Lucia
Rodrigues de Araujo
CNPJ: 04.510.069/0001-16

J.F..MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS
Representante legal: Joao Freitas Monteiro
CNPJ: 14.866.439/0001-06

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 048/2018.

Empresa: J.C.P.PRADO COMERCIO EIREL; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI EIREL, SANTA LIDIA, Castanhal
PA, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, C.P.F. nº 379.211.852-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓ 00009	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688) - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,000.00	1,100	1.100,00
✓ 00013	CAP PVC, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	1,450	1.450,00
✓ 00015	CAP PVC, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	3,300	3.300,00
✓ 00016	CAP PVC, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	4,350	4.350,00
✓ 00019	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	18,000	3.600,00
00020	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	16,800	3.360,00
✓ 00022	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	7,400	1.480,00
✓ 00023	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	10,450	2.090,00
✓ 00024	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	10,450	2.090,00
✓ 00029	JOELHO PVC, SÉRIE N, 45º, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	400.00	5,600	2.240,00
✓ 00031	JOELHO PVC, SÉRIE N, 90º, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	0,600	600,00
✓ 00032	JOELHO PVC, SÉRIE N, 90º, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	1,280	1.280,00
✓ 00033	JOELHO PVC, SÉRIE N, 90º, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	500.00	2,750	1.375,00
✓ 00034	JOELHO PVC, SÉRIE N, 90º, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	2,800	2.800,00
✓ 00036	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	11,300	2.260,00
✓ 00038	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	1,700	340,00
✓ 00040	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	10,900	2.180,00
✓ 00044	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	1,100	220,00
✓ 00046	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA A ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	5,800	1.160,00
✓ 00047	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA A ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	5,950	1.190,00
00055	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA (NBR 8160)	UNIDADE	200.00	16,650	3.330,00
✓ 00057	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 8160)	UNIDADE	200.00	16,650	3.330,00
✓ 00058	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA (NBR 8160)	UNIDADE	200.00	16,650	3.330,00
✓ 00069	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	100.00	65,800	6.580,00
✓ 00072	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1,000.00	0,550	550,00
✓ 00073	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) (NBR 5648)	UNIDADE	1,000.00	0,600	600,00
✓ 00074	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1,000.00	0,770	770,00
✓ 00076	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	300.00	3,150	945,00
✓ 00085	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	2,000.00	0,300	600,00
✓ 00087	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1,000.00	1,000	1.000,00
✓ 00089	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	200.00	1,800	360,00
✓ 00090	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	500.00	6,200	3.100,00
✓ 00091	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	200.00	7,800	1.560,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



✓ 00093	R 5648) L LUVA PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (UNIDADE	200.00	10,250	2.050,00
✓ 00094	NBR 5648) LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (N UNIDADE	200.00	3,450	690,00
✓ 00095	BR 5648) LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL (NB UNIDADE	200.00	3,150	630,00
✓ 00096	R 5648) LUVA PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5 UNIDADE	600.00	6,000	3.600,00
✓ 00097	648) LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR UNIDADE	200.00	0,430	86,00
✓ 00098	5648) LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 56 UNIDADE	1,000.00	1,530	1.530,00
✓ 00099	48) LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL (NBR UNIDADE	500.00	0,630	315,00
✓ 00104	5648) REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA E UNIDADE	600.00	7,380	4.428,00
✓ 00105	XTERNA, DE 1/2" (NBR 11306) REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL UNIDADE	600.00	8,800	5.280,00
✓ 00107	, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL UNIDADE	100.00	11,800	1.180,00
✓ 00110	, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL UNIDADE	200.00	10,950	2.190,00
✓ 00111	, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL UNIDADE	100.00	21,000	2.100,00
✓ 00112	, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL UNIDADE	200.00	14,750	2.950,00
✓ 00114	, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES UNIDADE	200.00	10,900	2.180,00
✓ 00115	, DE 3/4" (NBR 11306) REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAREL, VOLANTE SIMPLES UNIDADE	200.00	4,000	800,00
✓ 00117	, DE 20 MM (NBR 11306) TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 UNIDADE	200.00	1,740	348,00
✓ 00118	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (UNIDADE	200.00	4,600	920,00
✓ 00119	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 UNIDADE	200.00	3,950	790,00
✓ 00121	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UNIDADE	200.00	6,000	1.200,00
✓ 00126	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 UNIDADE	25.00	637,500	15.937,50
✓ 00127	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UNIDADE	25.00	859,000	21.475,00
✓ 00128	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA UNIDADE	25.00	194,000	4.850,00
✓ 00136	(NBR 14799) CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA UNIDADE	200.00	2,000	400,00
✓ 00139	(NBR 14799) CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA UNIDADE	200.00	18,850	3.770,00
✓ 00140	(NBR 14799) VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNIDADE	200.00	19,800	3.960,00
✓ 00144	UNHO, COM LADRAO VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM L UNIDADE	200.00	3,700	370,00
✓ 00145	ADRAO VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 UNIDADE	30.00	36,800	1.104,00
✓ 00153	X 1.1/2 " ADESIVO PVC 75G BISNAGA (NBR 5648) UNIDADE	30.00	19,500	585,00
✓ 00158	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANC UNIDADE	200.00	45,800	9.160,00
✓ 00161	O NBR (11778) BOIA (COLNUNTO DE FECHAMENTO) UNIDADE	500.00	2,600	1.300,00
	0153) DUCHA HIGIENÇA COMPLETA METAL CROMADO COM REGISTR UNIDADE	250.00	15,300	3.825,00
	O E GATILHO FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M UNIDADE	100.00	123,000	12.300,00
	00158 KIT SAÍDA CONJUNTO CAIXA DESCARGA ACOPLADA KS 330 UNIDADE			
	00161 VASO SANITÁRIO MODELO UNIVERSAL BRANCO CONVENCIONA UNIDADE			
	L			

VALOR TOTAL R\$ 176.823,50

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. n° 04.510.069/0001-16, estabelecida à TRAV. JOSE PIO 545, UMARIZAL, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO SALES FERNANDES, C.P.F. n° 235.992.002-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓ 00004	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PRE DIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	37,200	37.200,00
✓ 00005	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PR EDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	34,800	34.800,00
✓ 00008	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM(NB R 5626)	UNIDADE	1,000.00	0,700	700,00
✓ 00018	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ES GOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
✓ 00026	JOELHO PVC, SERIE N, 45º, DN 40 MM, PARA ESGOTO P	UNIDADE	500.00	1,100	550,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



✓ 00030	REDIAL (NBR 5688)					
	JOELHO PVC, SÉRIE N, 45º, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	300.00	28,400	8.520,00	
✓ 00037	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	50,000	10.000,00	
✓ 00042	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	7,750	1.550,00	
00045	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	200.00	2,950	590,00	
✓ 00056	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA (NBR 8160)	UNIDADE	200.00	6,300	1.260,00	
✓ 00059	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	400.00	15,000	6.000,00	
✓ 00060	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	200.00	32,200	6.440,00	
✓ 00065	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	500.00	9,900	4.950,00	
✓ 00066	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	200.00	18,650	3.730,00	
✓ 00068	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	100.00	36,500	3.650,00	
✓ 00070	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	100.00	91,500	9.150,00	
✓ 00077	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	300.00	5,400	1.620,00	
✓ 00088	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	1,000.00	1,900	1.900,00	
00092	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00	
0106	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" (NBR 11306)	UNIDADE	100.00	8,350	835,00	
00108	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDID	UNIDADE	200.00	24,300	4.860,00	
00113	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2" (NBR 11306)	UNIDADE	200.00	9,000	1.800,00	
00123	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	200.00	30,000	6.000,00	
00125	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA (NBR 14799)	UNIDADE	25.00	325,000	8.125,00	
00129	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA (NBR 14799)	UNIDADE	25.00	320,000	8.000,00	
00135	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANCHE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UNIDADE	200.00	2,400	480,00	
00137	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	200.00	2,200	440,00	
00142	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM METAL	UNIDADE	200.00	41,000	8.200,00	
00146	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL (NBR 11778)	UNIDADE	30.00	19,000	570,00	
00148	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	100.00	7,600	760,00	
00149	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00	
00152	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNIDADE	200.00	6,900	1.380,00	
00154	ESPUDE C/ PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO KIT C/ 10P	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00	
00159	KIT SAÍDA CAIXA DESCARGA CONVECCIONAL UNIVERSAL	UNIDADE	250.00	26,500	6.625,00	
00160	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	100.00	222,000	22.200,00	
				VALOR TOTAL R\$	214.185,00	

Empresa: J.F.MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS; C.N.P.J. n° 14.866.439/0001-06, estabelecida à AL. CAIÇARA, 47, BOX B, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 8717-6125, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO FREITAS MONTEIRO, C.P.F. n° 661.515.622-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
✓ 00002	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO DIAL (NBR 5688)	PRE UNIDADE	1,600.00	13,460	21.536,00
✓ 00003	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO DIAL (NBR 5688)	PRE UNIDADE	1,000.00	22,150	22.150,00
✓ 00006	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO EDIAL (NBR 5688)	PR UNIDADE	750.00	95,000	71.250,00
✓ 00007	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO EDIAL (NBR 5688) EXCLUSIVO	PR UNIDADE	250.00	95,000	23.750,00
✓ 00010	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	1,090	1.090,00
✓ 00011	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5626)	UNIDADE	1,000.00	1,640	1.640,00
✓ 00014	CAP PVC, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	2,000	2.000,00
✓ 00017	CAP PVC, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,000.00	14,450	14.450,00

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



✓ 00021	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA E	UNIDADE	200.00	34,400	6.880,00
	SGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
✓ 00027	JOELHO PVC, SÉRIE N, 45º, DN 50 MM, PARA ESGOTO PR	UNIDADE	500.00	1,750	875,00
	EDIAL (NBR 5688)				
✓ 00028	JOELHO PVC, SÉRIE N, 45º, DN 75 MM, PARA ESGOTO PR	UNIDADE	500.00	3,850	1.925,00
	EDIAL (NBR 5688)				
✓ 00035	JOELHO PVC, SÉRIE N, 90º, DN 150 MM, PARA ESGOTO	UNIDADE	500.00	21,200	10.600,00
	PREDIAL (NBR 5688)				
✓ 00039	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA E	UNIDADE	200.00	5,850	1.170,00
	SGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
✓ 00041	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL,	UNIDADE	200.00	7,550	1.510,00
	PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
✓ 00043	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PA	UNIDADE	200.00	9,450	1.890,00
	RA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)				
✓ 00053	CAIXA GORDURA DUPLA, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULA	UNIDADE	100.00	91,000	9.100,00
	R, COM TAMPA, D = 60* CM				
✓ 00054	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRC	UNIDADE	100.00	42,450	4.245,00
	ULAR, COM TAMPA, D = 40 CM				
✓ 00061	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL (NBR	UNIDADE	200.00	43,150	8.630,00
	5648)				
✓ 00062	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NB	UNIDADE	100.00	53,200	5.320,00
	R 5648)				
✓ 00063	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL (N	UNIDADE	100.00	72,700	7.270,00
	BR 5648)				
✓ 00064	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	1,200.00	7,100	8.520,00
✓ 00067	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	200.00	26,950	5.390,00
✓ 00071	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	100.00	118,000	11.800,00
✓ 00075	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (	UNIDADE	300.00	1,980	594,00
	NBR 5648)				
✓ 00078	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	300.00	10,450	3.135,00
	(NBR 5648)				
✓ 00079	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (	UNIDADE	200.00	19,550	3.910,00
	NBR 5648)				
✓ 00080	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA	UNIDADE	1,000.00	1,220	1.220,00
	FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
✓ 00081	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA	UNIDADE	1,000.00	1,500	1.500,00
	FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
✓ 00082	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA	UNIDADE	1,000.00	2,750	2.750,00
	FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
✓ 00083	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA	UNIDADE	500.00	6,700	3.350,00
	FRIA PREDIAL (NBR 5648)				
✓ 00086	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (	UNIDADE	1,000.00	0,500	500,00
	NBR 5648)				
✓ 00100	REDUCAO PVC PBA, JE, BB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 M	UNIDADE	200.00	18,460	3.692,00
	M, PARA REDE DE AGUA (NBR5648)				
✓ 00101	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50/DE 110 X 60MM	UNIDADE	200.00	14,870	2.974,00
	, PARA REDE DE AGUA (NBR 5648)				
✓ 00102	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85	UNIDADE	200.00	18,980	3.796,00
	MM, PARA REDE DE AGUA				
✓ 00103	REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 M	UNIDADE	600.00	9,730	5.838,00
	M, PARA REDE DE AGUA (NBR 5648)				
✓ 00109	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL	UNIDADE	200.00	41,900	8.380,00
	, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO (N				
✓ 00116	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 8	UNIDADE	200.00	33,900	6.780,00
	5 X 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR				
✓ 00120	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25	UNIDADE	200.00	3,900	780,00
	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
✓ 00122	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40	UNIDADE	200.00	7,800	1.560,00
	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
✓ 00124	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60	UNIDADE	100.00	47,850	4.785,00
	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
✓ 00138	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1	UNIDADE	200.00	2,650	530,00
	.1/2 ", COM UNHO E COM LADRAO				
✓ 00141	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM	UNIDADE	20.00	17,200	344,00
	LADRAO				
✓ 00150	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	100.00	11,600	1.160,00
✓ 00156	GATILHO DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO COM TRAVA	UNIDADE	200.00	21,800	4.360,00
✓ 00157	KIT SAÍDA CONJUNTO CAIXA ACOPLADA KS 315	UNIDADE	25.00	28,100	702,50
✓ 00162	RAIO-SIFONADO-QUADRADO -P/ BANHEIRO - 100X53X40MM-	UNIDADE	100.00	31,000	3.100,00
	BRANCO				

VALOR TOTAL R\$ 308.731,50

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO